



7. 11.

CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESBRAVAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS NA FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Carlos Coelho Tavares**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro de Ambiente, Energia e Serviços Urbanos, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 407-PCM/2015, de 30 de abril, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

LOCAL & IDEIAS UNIPessoal, LDA., com sede na Rua João Nunes Resende, n.º 27, Loja, Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, Concelho de Loures, 2695-712 São João da Talha, com o NIPC 507 617 630, aqui representada por, **Jorge Manuel dos Santos Pisco**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] e da adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada, por despacho nº 0208-VJT/2017, de 08 de março e da aprovação da minuta do contrato por despacho nº 0248-VJT/2017 de 24 de março, ambos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares, no âmbito da subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho n.º 407-PCM/2015, de 30 de abril, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



4

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de desbravamento e limpeza de terrenos na Freguesia de Fernão Ferro, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos (Anexo I) e da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Prazo de entrega ou execução)

O prazo de execução do plano de trabalhos é de 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

Cláusula terceira

(Local de execução)

A prestação do serviço deverá ocorrer na Freguesia de Fernão Ferro.

Cláusula quarta

(Preço contratual)

O preço contratual é de € 21.268,25 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte cinco centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula décima do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizado no prazo de trinta dias, após a receção das faturas pelo primeiro outorgante e confirmação da realização do serviço, pelo serviço competente.



Cláusula décima primeira

(Disposições finais)

1 -Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a)Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 28 de fevereiro de 2017.
- b) Certidão do Serviço de Finanças de LOURES-3 comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 28 de fevereiro de 2017.
- c) Certificado do registo criminal do gerente da empresa datado de 02/03/2017.
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Publica.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 29 de março de 2017

Pelo primeiro outorgante

Joaquim Carlos Coelho Tavares

Vereador do Pelouro de Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

Pela segunda outorgante

Jorge Manuel dos Santos Pisco

Representante legal